

Declaração de Apetite por Riscos (RAS)

ADG

DATA 07/12/2020

id≡al

Arquivo de Governança - Declaração de Apetite por Riscos (RAS)

SUMÁRIO

PARTE I - IDENTIFICAÇÃO	3
1. INTRODUÇÃO	3
2. ALÇADA DE APROVAÇÃO	3
3. RESUMO DA REVISÃO	3
PARTE II – CONTEÚDO	4
1. INTRODUÇÃO	4
2. LINHAS DE DEFESA	4
3. TAXONOMIA DE RISCOS	5
4. INVENTÁRIO DE RISCO OPERACIONAL (IRO)	5
5. INSTÂNCIA-CHAVE DE CONTROLE (“ICC”)	6
6. REVISÃO PERIÓDICA DE RISCO OPERACIONAL (RPRO)	6
7. DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS	7
8. DESENQUADRAMENTOS	7

Arquivo de Governança - Declaração de Apetite por Riscos (RAS)

PARTE I - IDENTIFICAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento da Ideal Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Corretora”) destina-se a atender os requisitos da Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre estruturas de gerenciamento de riscos e de capital e, de particular foco a este ADG, sobre o dever das instituições em estabelecer e declarar seus níveis de Apetite por Riscos (“Declaração de Apetite por Riscos”, “Declaração” ou “RAS”).

2. ALÇADA DE APROVAÇÃO

2.1. Gestão de Riscos - responsável pela manutenção deste Documento;

2.2. Diretoria - responsável pela aprovação deste Documento.

3. RESUMO DA REVISÃO

3.1. 07/12/2020 - Versão 4.0 - Introdução do nível de apetite de risco qualitativo “ausente”, inclusão do item “Risco de uso indevido de conteúdo privado ou restrito, propriedade intelectual, de vídeos, imagens ou elementos marcários” e alteração no apetite do item “Fraude Interna”;

3.2. 17/07/2020 - Versão 3.0 - Atualização de parâmetros na tabela de apetite de riscos - seção Riscos de contraparte - Controles pré-negociação;

3.3. 18/12/2019 - Versão 2.0 - Alteração no apetite do item “Riscos de inadequação de Patrimônio de Referência Exigido” e adição de instruções para desenquadramento;

3.4. 01/06/2019 - Versão Original; e

3.5. Referido Documento será revisado anualmente, ou em menor periodicidade se assim requerido pela(s) área(s) de Gestão de Riscos ou Diretoria.

Arquivo de Governança - Declaração de Apetite por Riscos (RAS)

PARTE II – CONTEÚDO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Para a Declaração de Apetite por Riscos foram considerados os riscos assumidos, os respectivos níveis que a Corretora está disposta a assumir, sua capacidade de gerenciar riscos de forma efetiva e prudente, os objetivos estratégicos, bem como as condições de competitividade, as características e complexidade do negócio e o ambiente regulatório;
- 1.2. A instituição atua no mercado de intermediação de títulos e valores mobiliários e está exposta a diversos riscos. A Corretora gerencia seus riscos de forma integrada e independente, possui área dedicada a essa disciplina, e incentiva o engajamento de todos os Colaboradores em torno do tema, através da adoção do modelo de 3 Linhas de Defesa;
- 1.3. Os planos estratégicos e de negócios necessariamente devem ser compatíveis com os níveis de riscos descritos nesta Declaração;
- 1.4. O processo de Declaração de Apetite por Riscos é inserido dentro do contexto mais amplo do framework de riscos da Corretora, que, para fins de elucidação, pode ser compreendido como similar ao da avaliação de suitability de riscos de cliente (através do qual se verifica a adequação do seu perfil de risco ao risco incorrido). De forma análoga, o perfil de riscos da Corretora é cristalizado através da sua Declaração de Apetite por Riscos, a verificação dos mitigantes de riscos se materializa, primordialmente, através das Instâncias-Chave de Controle, e o enquadramento é verificado na Revisão Periódica de Risco Operacional (conforme definições apresentadas adiante).
- 1.5. Ademais, são descritas as partes que compõem referido framework assim como a metodologia para confecção da Declaração de Apetite por Riscos.

2. LINHAS DE DEFESA

- 2.1. A Corretora organiza-se em camadas organizacionais independentes e sucessivas de controle ("Linhas de Defesa"). As Linhas de Defesa servem como referenciais para que, tipicamente, a execução de controles possua uma área de responsabilidade e ao menos uma camada subsequente que os possa avaliar (área supervisora);
- 2.2. Inicialmente, a primeira Linha de Defesa refere-se às áreas incumbidas de executar o dia a dia da Corretora (inclusive a área Comercial). De forma mais explícita, pertence à Primeira Linha a área cuja extinção resultaria no impedimento de a Corretora executar sua atividade-fim, i.e., a execução transacional, ponta a ponta, desde a criação da ordem até sua contabilização financeira;

Arquivo de Governança - Declaração de Apetite por Riscos (RAS)

- 2.3. É de responsabilidade da Primeira Linha de Defesa identificar os Riscos Operacionais inerentes aos seus processos e os documentar no Inventário de Risco Operacional (vide abaixo) e, sempre que possível, os mitigar através da implementação de processos de controle, tipicamente cristalizados através de Instâncias-Chave de Controle (vide abaixo);
- 2.4. À Segunda Linha de Defesa, cabe monitorar a qualidade dos controles mantidos pela primeira e estabelecer os critérios através dos quais os controles são avaliados. Referida estrutura tem a prerrogativa de recomendar ações corretivas e estabelecer os critérios do seu atendimento. Destaca-se, finalmente, seu papel de assessor na busca por melhores práticas e aprimoramento de processos. A Segunda Linha é de responsabilidade da área de Compliance;
- 2.5. Finalmente, a Terceira Linha de Defesa é atribuída à Auditoria Interna e Externa, responsáveis pela aferição da qualidade dos processos e controles da Corretora e com poderes para impor ações corretivas;
- 2.6. Note-se que, em certas circunstâncias, a Linha de Defesa melhor posicionada para a execução de uma determinada atividade não é imediatamente identificável. Quando essas circunstâncias forem identificadas, cabe à área de Compliance as endereçarem, seja através de sua recomendação, seja via escalonamento ao comitê deliberativo apropriado para a mediação de uma decisão formal ou diretamente a Diretoria.

3. TAXONOMIA DE RISCOS

- 3.1. Trata-se de uma estrutura abstrata cuja finalidade é organizar, tematicamente, os riscos a que a Corretora está exposta na execução de suas atividades;
- 3.2. A Taxonomia de Riscos é, em outras palavras, um inventário de categorias, apresentadas em dois níveis de granularidade, em torno dos quais os riscos de processos executados em diferentes áreas da Corretora são agrupados, permitindo que sejam consolidados e analisados com bases em um mesmo padrão de tipificação e nomenclatura.

4. INVENTÁRIO DE RISCO OPERACIONAL (IRO)

- 4.1. A Corretora mantém uma relação de eventuais deficiências (por exemplo, em processos ou em sua infraestrutura tecnológica), que resultem em exposição a Risco Operacional;
- 4.2. O mesmo inventário inclui eventos de materialização de Risco Operacional;
- 4.3. Os itens são mapeados a uma ou mais Taxonomia de Riscos, com a(s) causa(s) raiz de cada perda operacional relevante devidamente analisadas, e, ao menos se houver uma decisão pelo Comitê Executivo de não tomar quaisquer medidas corretivas, há uma pessoa assinalada como responsável pela(s) ação(ões) com tal

Arquivo de Governança - Declaração de Apetite por Riscos (RAS)

finalidade. Cabe ao Comitê Executivo acompanhar o Inventário e os status dos eventuais itens que o compõem. Alternativamente, admite-se, para fins das deliberações descritas neste item, outros comitês que gozem de pertinência temática para tal e que contem com a participação da Diretoria da Corretora.

5. INSTÂNCIA-CHAVE DE CONTROLE (“ICC”)

- 5.1. Trata-se de um processo de mapeamento interno realizado pelas áreas donas de determinadas atividades, cuja finalidade é dar transparência a determinadas rotinas com intuito de identificar e mitigar Riscos Operacionais;
- 5.2. Todas as áreas da Corretora são responsáveis por identificar riscos inerentes aos seus processos e definir a maneira de os mitigar e, ao assim o fazer, criar suas Instâncias-Chave Controle;
- 5.3. As ICCs possuem certos atributos mandatórios que, em linha com o conceito das Taxonomias de Riscos, asseguram a padronização na forma pela qual as diferentes áreas da Corretora gerenciam seus riscos. A saber, toda ICC deve ser documentada de forma a explicitar:
 - 5.4. Um(a) dono(a) do risco – (diretor ou superintendente responsável) por assegurar que a ICC está sendo executada conforme sua documentação;
 - 5.4.1. Executor(a) primário(a) do processo de controle;
 - 5.4.2. Back-up do(a) executor(a) primário(a);
 - 5.4.3. Descrição do Risco Operacional identificado (incluindo frequência e impactos estimados);
 - 5.4.4. Taxonomia(s) de Risco relevante(s);
 - 5.4.5. Risco Residual, ou seja, a estimativa do Risco Operacional não mitigado apesar da adoção da ICC;
 - 5.4.6. Evidência: a forma pela qual a execução do controle pode ser demonstrada.

6. REVISÃO PERIÓDICA DE RISCO OPERACIONAL (RPRO)

- 6.1. Programa anual de revisão de riscos inerentes aos processos das áreas da Corretora, bem como da qualidade de controles. Mais especificamente, cada ICC será revisada pelo(a) seu(a) executor(a) primário(a) em relação:
 - 6.1.1. Às premissas de Risco Operacional (i.e., impacto, frequência, etc.) e Residual, de sorte que, se apropriado, se possam calibrar medidas pertinentes de apetite a Risco;

Arquivo de Governança - Declaração de Apetite por Riscos (RAS)

6.1.2. À efetividade do design da ICC (ou seja, como a ICC deveria funcionar), e em relação à efetividade de sua execução (ou seja, dado o seu design, como ela tem operado no período).

6.1.3. A avaliação materializa-se através da submissão de evidências que suportem os resultados propostos, no mês de execução do RPRO de cada ano;

6.1.4. As áreas de *Compliance* e de Auditoria Interna poderão solicitar evidências dos ICCs, ou solicitar RPROs em menor periodicidade, caso seja necessário.

7. DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS

7.1. Tomando-se como ponto de partida a Taxonomia de Riscos, atribuem-se apetites de riscos para cada um dos itens;

7.2. O Apetite é mensurado qualitativamente ou quantitativamente e representa a exposição total que a instituição deseja assumir perante a cada tipo de risco;

7.3. Quando expresso qualitativamente, o apetite será classificado de acordo com as definições abaixo:

7.3.1. Ausente: A instituição não aceita a exposição em questão;

7.3.2. Baixo: Há disposição para assunção do risco, desde que sem prejuízo digno de nota à capacidade da instituição de exercer suas atividades, cumprir suas obrigações e alcançar seus objetivos;

7.3.3. Médio: O nível de risco tolerado pode prejudicar ou retardar com impacto potencialmente não imaterial a capacidade da instituição de exercer suas atividades, cumprir suas obrigações e alcançar seus objetivos;

7.3.4. Grande: quando o risco assumido pode apresentar impacto substancial à capacidade da instituição de exercer suas atividades, cumprir suas obrigações e alcançar seus objetivos o atingimento dos objetivos da instituição.

8. DESENQUADRAMENTOS

8.1. Os Desenquadramentos das medidas qualitativas serão apurados durante as revisões periódicas de risco operacional e reportados no Comitê Executivo ou em comitê que conte com a participação integral da Diretoria;

8.2. As medidas quantitativas serão acompanhadas e reportados no Comitê do Ambiente de Controles.

Arquivo de Governança - Declaração de Apetite por Riscos (RAS)

Taxonomia Nível 1	Taxonomia Nível 2	Apetite
Conduta de mercado e de clientes	Fraude Externa	Baixo
Conduta de mercado e de clientes	Fraude Interna	Baixo
Conduta de mercado e de clientes	KYC, AML e anti-corrupção	Baixo
Conduta de mercado e de clientes	Manipulação de mercado e riscos regulatórios associados	Baixo
Conduta de mercado e de clientes	Uso de informação sensível e insider trading	Baixo
Gestão de Riscos	Risco de liquidez	Até Ativos Financeiros Desvinculados + Linha de Crédito
Gestão de Riscos	Risco operacional	Baixo
Gestão de Riscos	Riscos de contraparte - Controles pós-negociação	Até Limite Operacional definido para os Clientes
Gestão de Riscos	Riscos de contraparte - Controles pré-negociação	Até limite de Risco Residual ¹ de R\$ 25 milhões
Governança Corporativa	Inadequações na organização funcional (inclusive em relação à estrutura de fóruns de governança)	Baixo
Governança Corporativa	Riscos associados a rotinas, procedimentos (inclusive em relação à sua documentação)	Baixo
Obrigações regulatórias	Riscos de inadequação a requerimento regulatório	Baixo
Obrigações regulatórias	Riscos de inadequação de Patrimônio de Referência Exigido	Até 70% do Patrimônio de Referência
Obrigações regulatórias	Riscos de incorreções em reports regulatórios	Baixo

¹ Definido e determinado conforme capítulo 4 da "Nota Técnica - Monitoramento limites atribuídos no LiNe" publicada no site da B3 (Home / Soluções / Plataformas / Gestão de Risco / Line 5 / Especificação).

Arquivo de Governança - Declaração de Apetite por Riscos (RAS)

Processamento transacional	Captura incorreta de operações	Baixo
Processamento transacional	Processamento pós-negociação	Médio
Resultados financeiros	Riscos de incorreções em reports financeiros	Baixo
Riscos associados a vendedores e outsourcing	Riscos associados à contratação e dependência de entes externos (como vendedores críticos)	Médio
Riscos fiscais	Incorreções no cálculo e/ou recolhimento de obrigações fiscais	Baixo
Riscos Trabalhistas	Riscos associados à competência de funcionários (incluindo key man dependency)	Médio
Riscos Trabalhistas	Riscos associados a leis trabalhistas	Baixo
Segurança da Informação	Vazamento de dados e informações	Baixo
Segurança da Informação	Perda de dados	Baixo
Segurança da Informação	Acesso indevido a informações	Baixo
Segurança Cibernética	Ataques cibernéticos	Baixo
Segurança Cibernética	Vírus e Malware	Baixo
Segurança Cibernética	Falta de atualizações de segurança de softwares	Baixo
Continuidade do Negócio	Indisponibilidade de acesso ao escritório	Baixo
Continuidade do Negócio	Indisponibilidade dos Datacenters	Baixo
Continuidade do Negócio	Indisponibilidade de Equipamentos e Links de Comunicação	Baixo
Gestão do Ambiente de TI	Mudanças no Ambiente de Produção	Médio
Gestão do Ambiente de TI	Incidentes e Problemas	Médio
Gestão do Ambiente de TI	Inventário de Software e Hardware	Médio
Desenvolvimento de Software	Entendimento de demanda dos usuários	Médio

Arquivo de Governança - Declaração de Apetite por Riscos (RAS)

Desenvolvimento de Software	Guarda de código fonte	Médio
Desenvolvimento de Software	Bugs e falhas	Médio
Desenvolvimento de Software	Versionamento de código	Médio
Gestão de Projetos de TI	Risco de Prazo, escopo ou budget de projetos	Médio
Risco Legal	Risco devido a disputas legais e contencioso	Médio
Risco Legal	Risco de uso indevido de conteúdo privado ou restrito, propriedade intelectual, de vídeos, imagens ou elementos marcários	Baixo